Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 14 de outubro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4873

SUMÁRIO

QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECRETO (Nº 130/2026) . . . 2
DECRETO (Nº 131/2026) . . . 4
DECRETO (Nº 132/2026) . . . 6
PORTARIA (Nº 070/2026) . . . 8
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL . . . 10
ATOS OFICIAIS . . . 10
ATO ADMINISTRATIVO (Nº 550381/2026) . . . 10
INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 557294/2026) . . . 12
PORTARIA (Nº 002/2026) . . . 14
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . . . 18
ATOS OFICIAIS . . . 18
COMUNICADO (Nº 002/2026) . . . 18
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS . . . 23
ATOS OFICIAIS . . . 23
PORTARIA (Nº 229/2026) . . . 23
PORTARIA (Nº 230/2026) . . . 25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 130/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº 130, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de setembro de 2026, tendo como objeto a inexecução contratual, diante do retardo injustificado no atendimento da Autorização de Fornecimento nº 36871/2026, sem qualquer razão plausível.

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei 14.133/2021, especialmente em seus Arts. 155 a 158, no Decreto nº 62 de 10 de agosto de 2023, especialmente em seus Arts. 158 a 160, no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026/SRP e Ata de Registro de Preços nº 016/2026.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026/SRP e Ata de Registro de Preços nº 016/2026, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21, em face da empresa **ENTERPRISE LOCADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.833.967/0001-79**.

Art. 2º. Nomeie-se os servidores LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO e SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 022 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2026, às 11:42, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000557841** e o código CRC **5595499A**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00024401/2026-31

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO (Nº 131/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº 131, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor das Notificações SEI nº 42/2026 e nº 43/2026, publicadas no Diário Oficial do Município em 08 de julho de 2026 e 20 de julho de 2026, tendo como objeto indícios de inexecução contratual decorrentes de falhas operacionais e bloqueio na liberação de cotações inerentes ao Contrato Administrativo nº 226/2025;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei 14.133/2021, especialmente em seus Arts. 155 a 158, no Decreto nº 62 de 10 de agosto de 2023, especialmente em seus Arts. 158 a 160 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 226/2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, moralidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, bem como as garantias fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, que justificam a apuração formal dos fatos e a aferição da validade e eficácia da cláusula de isenção de penalidades constante do termo de distrato consensual;

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações ao Contrato Administrativo nº 226/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 032/2025, com a consequente apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.194.191/0001-10**.

Art. 2º. Nomeie-se os servidores LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO e

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 022 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2026, às 16:19, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000558221** e o código CRC **0CA3D2ED**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00016438/2026-96

DECRETO (Nº 132/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº 132, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de setembro de 2026, tendo como objeto a inexecução contratual, diante do retardo injustificado no atendimento da Autorização de Fornecimento nº 37607/2026, sem qualquer razão plausível.

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei 14.133/2021, especialmente em seus Arts. 155 a 158, no Decreto nº 62 de 10 de agosto de 2023, especialmente em seus Arts. 158 a 160, no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 77/2026 (SIM 2860/2026).

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 77/2026 (SIM 2860/2026), com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21, em face da empresa **O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.030.197/0001-20**.

Art. 2º. Nomeie-se os servidores LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO e SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 022 de 20 de fevereiro de 2025.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2026, às 17:03, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000558303** e o código CRC **98F678FF**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00023758/2026-01

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 070/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

PORTARIA Nº 070, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Instaura Sindicância Investigativa para apuração de supostas irregularidades funcionais no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de zelar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade em todos os seus serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a ocorrência de potenciais desconformidades e desvios funcionais noticiados em rotinas administrativas no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO o contepudo disciplinar presente na Lei Complementar Municipal 008/2006;

CONSIDERANDO o caráter informativo, sigiloso e inquisitorial da Sindicância Investigativa, destinada a colher elementos de informação acerca da materialidade e autoria para subsidiar o juízo de admissibilidade quanto à eventual instauração de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor do **processo administrativo nº 2901007.00026700/2026-19**.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa, de caráter sigiloso e inquisitório, a fim de apurar supostas irregularidades funcionais e condutas incompatíveis com o exercício do cargo verificadas no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores estáveis que compõem a comissão permanente de Processo Admininistrativo disciplinar - PAD para apurar o ocorrido.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 dias para a realização das diligências cabíveis e apresentação do Relatório Final Conclusivo, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada dirigida a esta autoridade.

Art. 4º. Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá colher depoimentos de testemunhas e contribuintes, requisitar cópias de processos administrativos, requerer informações junto a órgãos de classe profissional e realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2026, às 16:41, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000558228** e o código CRC **3B127914**.

Referência: Processo nº 2901007.00026700/2026-19 SEI nº 00000558228

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO ADMINISTRATIVO (Nº 550381/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00000550381/2026 - SEAFI.GAB

ATO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO SEI N°: 2901007.00025215/2026-10

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, por meio do seu órgão competente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as tentativas anteriores e frustradas de notificação pessoal do proprietário;

CONSIDERANDO o dever legal do proprietário urbano de manter seus imóveis limpos, capinados e livres de entulhos ou materiais prejudicial à saúde pública e ao meio ambiente;

INTIMA o Sr. **JEFERSON OLIVEIRA DE SANTANA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 636.***.***-82, proprietário dos imóveis localizados na:

- **Rua Manoel José de Oliveira, nº293, (URBIS 1) -** Inscrição Imobiliária nº 01.02.006.0079.001;
- **Rua A Lot. São João, nº156 (Bairro São Roque) -** Inscrição Imobiliária nº 01.04.034.0581.001.

para que, no **prazo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município, proceda à integral **LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS/ROÇAGEM** dos referidos imóveis.

O não atendimento à presente intimação no prazo fixado ensejará a aplicação das penalidades administrativas cabíveis previstas na legislação municipal vigente, incluindo a execução dos serviços de limpeza pela Administração Pública com a posterior cobrança e ressarcimento dos custos operacionais, sem prejuízo da aplicação de multa.

Amargosa - BA, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus**, **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 13/10/2026, às 23:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000550381** e o código CRC **090E18A6**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA - www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00025215/2026-10

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 557294/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 00000557294/2026 - SEAFI.GAB

Dispõe sobre o procedimento para concessão de folga compensatória aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei nº 9.504/97 e Resoluções do TSE;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Administração, Finanças – SEAFI para planejar, coordenar, gerir a política e as rotinas de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 048/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, organizar e conferir clareza ao fluxo operacional para o requerimento e fruição de folgas compensatórias; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar a supremacia do interesse público, garantindo a ininterruptibilidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população pelos órgãos e unidades administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução disciplina a concessão de folga compensatória ao servidor que prestou serviços à Justiça Eleitoral, em treinamento ou no dia da votação.

Art. 2º O servidor terá direito ao dobro dos dias de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

Art. 3º Para requerer o benefício, o servidor deverá:

I - Realizar negociação prévia e direta com a chefia imediata acerca do período de fruição, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a ininterruptibilidade dos serviços prestados pela unidade administrativa;

II - Apresentar Certidão ou Atestado original emitido pela Justiça Eleitoral comprobatório da prestação do serviço;

III - Protocolar o respectivo Requerimento via sistema SEI (https://acesso.amargosa.ba.gov.br/protocolodigital) indicando de forma consolidada os dias acordados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do gozo; e

IV - Submeter o pedido à manifestação formal da chefia imediata quanto à conveniência, oportunidade e compatibilidade com a escala de trabalho do setor.

Parágrafo único. Não serão aceitos:
a) atestados sem o requerimento de indicação dos dias;
b) requerimentos que indiquem apenas parte das folgas constantes no atestado, visando fracionamento posterior sem controle;

c) pedidos retroativos para dias já usufruídos sem prévia autorização.

Art. 4º A chefia imediata, após manifestação, encaminhará o processo à Superitendência de Gestão de Pessoas - SUGEP para registro.

Art. 5º As folgas deverão ser usufruídas em até 12 meses a contar da data da eleição, observada a necessidade do serviço.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa-BA, 25 de setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus**, **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 14/10/2026, às 00:40, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000557294** e o código CRC **97D8E768**.

Processo nº 2901007.00024745/2026-41

PORTARIA (Nº 002/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

SEAFI.GAB

PORTARIA Nº 002/2026 - SEAFI

Dispõe sobre a regulamentação do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o permissivo legal constante na Lei Complementar nº 008/2006 e na Lei Complementar nº 048/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública municipal, com foco na eficiência, na economicidade, na cultura de resultados e na valorização dos servidores;

CONSIDERANDO que a implementação do teletrabalho é condicionada à plena mensurabilidade da produtividade, tanto do setor quanto do servidor interessado, restando inconteste e assegurado que não haverá perda de produtividade ou prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º O regime de execução de trabalho sob a modalidade de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI) rege-se pelas normas estabelecidas neste ato administrativo, em consonância com a Lei Complementar nº 008/2006 e a Lei Complementar nº 048/2024.

Art. 2º Para os efeitos deste ato administrativo, considera-se:

I – **Teletrabalho:** modalidade de trabalho em que as atribuições do cargo ou função são exercidas, total ou parcialmente, fora das dependências físicas da Secretaria, com a utilização de recursos tecnológicos, informáticos e de comunicação, desde que compatíveis com las atividades desenvolvidas e sujeitas ao

controle rigoroso de metas e produtividade.

II – **Unidade Organizacional:** as superitendências, coordenações, gerências e demais setores subordinados à SEAFI.

III – **Chefia Imediata:** o titular da unidade de lotação do servidor, responsável pela gestão, distribuição de tarefas e aferição de metas de desempenho.

CAPÍTULO II
DOS LIMITES E REQUISITOS

Art. 3º O regime de teletrabalho observará a carga horária máxima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) do total da jornada de trabalho mensal do servidor desempenhada nesta modalidade, devendo o percentual remanescente ser cumprido obrigatoriamente de forma presencial nas dependências da Secretaria.

Art. 4º São requisitos cumulativos para a concessão e manutenção do teletrabalho:

I – A expressa possibilidade de mensuração quantitativa e qualitativa da produtividade do setor e do servidor solicitante;

II – A comprovação inequívoca de que a adoção do regime não acarretará decréscimo na produtividade setorial nem prejuízos ao atendimento regular ao público interno e externo;

III – A compatibilidade das atividades do servidor com a modalidade remota;

IV – A inexistência de prejuízo ao funcionamento regular dos serviços essenciais da unidade.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE REQUERIMENTO E ANÁLISE

Art. 5º O servidor público municipal vinculado à SEAFI que desejar submeter-se ao regime de teletrabalho deverá formalizar requerimento próprio junto à sua chefia imediata, instruindo o pedido com:

I – A indicação clara dos parâmetros, metas de produtividade e indicadores de desempenho a serem aferidos durante o período de teletrabalho;

II – O cronograma laboral detalhado com a proposta de distribuição das atividades presenciais e remotas, respeitado o limite previsto no art. 3º deste ato.

Art. 6º Recebido o pedido de teletrabalho, a chefia imediata deverá proceder à análise pormenorizada à luz deste ato normativo, devendo:

I – Indeferir de plano o pleito, mediante despacho fundamentado em quaisquer dos seguintes motivos:

a) Ausência de possibilidade de atesto de volumetria e mensuração laborais;

b) Necessidade permanente e inadiável do serviço presencial integral;

c) Ausência de contingente de pessoal suficiente na unidade para manter o funcionamento presencial adequado;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

II – Solicitar diligências, requerendo o ajuste no cronograma laboral ou o fornecimento de informações complementares, caso verifique incorreções ou insuficiências na proposta apresentada;

III – Encaminhar os autos ao Secretário Municipal, acompanhados de parecer favorável e manifestação de concordância plena com o pleito, atestando expressamente a viabilidade técnica e a manutenção da produtividade e funcionamento do setor.

Art. 7º Caberá ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional a decisão final sobre a concessão do teletrabalho, com base na análise processual e na manifestação da chefia imediata.

Parágrafo único. No caso de deferimento pelo Secretário Municipal, os autos serão remetidos à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP) para imediato registro no assentamento funcional do servidor.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE PONTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º No caso de deferimento do pedido de teletrabalho, o servidor passará a registrar o ponto de forma ajustada à rotina laboral pactuada no cronograma de entregas firmado com a chefia imediata e às normativas internas de processamento de frequência expedidas pela SUGEP.

Art. 9º O teletrabalho não afasta, em nenhuma hipótese, o dever de o servidor comparecer presencialmente às dependências da Secretaria ou de outros órgãos da Administração Municipal sempre que convocado para:

I – Participar de reuniões de trabalho convocadas pela chefia imediata ou pela Secretaria;

II – Integrar programas de treinamento, capacitação ou eventos institucionais oferecidos pela Administração.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES E DA REVOGAÇÃO

Art. 10. Em decorrência exclusiva da adoção do regime de teletrabalho, fica expressamente vedada:

I – A arguição de necessidade de contratação de novos servidores para suprir eventuais lacunas decorrentes da modalidade;

II – A concessão ou pagamento de horas extras referentes às atividades desempenhadas em regime remoto.

Art. 11. A concessão de teletrabalho poderá ser revogada a qualquer momento, de forma parcial, integral, temporária ou definitiva:

I – A critério da chefia imediata ou da Secretaria, mediante justificativa de interesse público, alteração nas demandas do setor ou reestruturação administrativa;

II – Automaticamente, caso se verifique queda na produtividade do servidor, descumprimento das metas pactuadas ou inobservância das diretrizes deste ato;

III – A pedido do servidor interessado.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste ato normativo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI), orvida a Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP).

Art. 13. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amargosa - BA, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus**, **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 13/10/2026, às 22:26, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000557273** e o código CRC **38BB8035**.

Referência: Processo nº 2901007.00026567/2026-92 SEI nº 00000557273

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

COMUNICADO (Nº 002/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

MEMORANDO SEI Nº 2/2026 - SEMED.GAB

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL Nº 02/2026

DIVULGAÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída nos termos do Edital nº 001/2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna pública, para conhecimento dos candidatos e da comunidade escolar, a numeração atribuída às chapas inscritas no processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa-BA, conforme relação abaixo:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CHAPA	PROTOCOLO	NÚMERO DA CHAPA
01	Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos	DIRETOR: Angélica Silva dos Santos	5.505/2026	**01**
02	Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro	DIRETOR: Jilmara Santana dos Santos Silva VICE-DIRETOR: Berenice Silva dos Santos	5.529/2026	**01**
03	Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro	DIRETOR: Rita de Cássia Almeida Souza VICE-DIRETOR: Carla Roberta Brito Leal	5.530/2026	**02**
04	Centro de Educação Infantil Marília Chagas Sampaio	DIRETOR: Ornélia Araújo da Rosa Lemos VICE-DIRETOR: Kátia Maria dos Santos Queiroz VICE-DIRETOR: Elane Rodrigues Ferreira Carmo	5.494/2026	**01**

05	Centro de Educação Infantil Rachel Vaz Sampaio	DIRETOR: Elizana Souza Silva dos Santos VICE-DIRETOR: Eliene Barreto de Oliveira VICE-DIRETOR: Lívia de Jesus Batista Gonçalves	5.525/2026	**01**
06	Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio	DIRETOR: Evandro Ribeiro Bispo VICE-DIRETOR: Camila de Almeida Santana	5.515/2026	**01**
07	Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio	DIRETOR: Cleusa de Souza Almeida VICE-DIRETOR: Vilma Souza Conceição Santos	5.545/2026	**02**
08	Escola Municipal Profª Délia do Amaral G. Santos	DIRETOR: Joildes Alves Caldas	5.537/2026	**01**
09	Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira	DIRETOR: Rosane Santos Silva VICE-DIRETOR: Ivaneide Purificação Santos	5.518/2026	**01**
10	Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira	DIRETOR: Gilvan Nascimento Santos VICE-DIRETOR: Mariely Andrade Ribeiro dos Santos	5.526/2026	**02**
11	Escola Municipal Profª Edelvira Sales Andrade	DIRETOR: Manuela Santos Almeida VICE-DIRETOR: Maiane Santos da Silva Santana	5.495/2026	**01**

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

12	Escola Municipal Profª Rosalina Souza Bittencourt	DIRETOR: Rosiane Pereira de Sales VICE-DIRETOR: Regina Maria Santos de Almeida	5.531/2026	**01**
13	Escola Municipal Profª. Vivalda Andrade Oliveira	DIRETOR: Ana Rita Andrade Alves VICE-DIRETOR: Mariana Laurindo dos Santos Santana VICE-DIRETOR: Jaciara Andrade Bahia	5.528/2026	**01**
14	Escola Municipal Almeida Sampaio	DIRETOR: Antônio Meilson Nascimento Souza VICE-DIRETOR: Graciethe da Silva de Souza VICE-DIRETOR: Jamire Borges Santos VICE-DIRETOR: Luana Ferreira Souza	5.543/2026	**01**
15	Escola Municipal Monsenhor Antonio José de Almeida	DIRETOR: Selma Melo Silva Santos VICE-DIRETOR: Vanessa Silva Brito VICE-DIRETOR: William Santos de Oliveira	5.534/2026	**01**
16	Escola Municipal Profª Dinorah Lemos da Silva	DIRETOR: Gilvan dos Reis Quadros VICE-DIRETOR: Anaci de Jesus Alves Venegerolis Silva	5.508/2026	**01**
17	NÚCLEO II	DIRETOR: Ana Paula Sampaio Cabral VICE-DIRETOR: Nancy Paula Sousa Oliveira	5.521/2026	**01**

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

18	NÚCLEO III	DIRETOR: Simone Maia Bomfim Almeida VICE-DIRETOR: Lilian Oliveira Andrade	5.533/2026	**01**
19	NÚCLEO IV	DIRETOR: Virgínia Bastos Leite de Oliva Quadros VICE-DIRETOR: Lília Maria Barbosa dos Santos Sacramento	5.527/2026	**01**
20	NÚCLEO V	DIRETOR: Marilandia Teles Brito	5.536/2026	**01**
21	NÚCLEO VI	DIRETOR: Maria Nilda Barreto Silva Cruz VICE-DIRETOR: Daniela dos Santos Santana	5.535/2026	**01**

A numeração das chapas é individualizada por Unidade Escolar, conforme os registros de inscrição das Chapas.

Amargosa – BA, 14 de outubro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Documento assinado eletronicamente por **Gessica Leal dos Santos**, **Secretário(a)**, em 14/10/2026, às 17:34, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000558360** e o código CRC **68BAEEAC**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA - www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00021157/2026-55

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 229/2026)

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

PORTARIA Nº 229 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede horário especial por motivo de saúde, em regime de turno único, à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 21, caput e § 10, 121, § 3º, e 211 da Lei Complementar Municipal nº 8, de 02 de março de 2006, c/c o art. 4º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), o art. 98, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 (Tema 1.097 do STF) e a Lei nº 13.146/2015, e considerando o que consta do Processo SEI nº 2901007.00023138/2026-63, notadamente a avaliação do médico do trabalho do Município, a anuência da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico SEI Nº 00000541141/2026 – PJM,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZANDRA DE MORAES OLIVEIRA**, matrícula nº 663485, ocupante do cargo de Técnica de Vigilância Sanitária, lotada na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, horário especial por motivo de saúde, em regime de turno único, a ser cumprido em regime de turnão, de segunda a sexta-feira, conforme avaliação médica oficial constante dos autos.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria dar-se-á sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo, não implicando alteração do cargo, de suas atribuições ou de sua lotação.

Art. 3º O horário especial vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante nova avaliação médica oficial que ateste a permanência da necessidade.

Art. 4º A concessão tem caráter transitório, não gera direito adquirido e cessará com o término do prazo ou com a superação das condições que a motivaram, podendo ser revista a qualquer tempo mediante nova avaliação médica, assegurada a manifestação da servidora.

Art. 5º A servidora submeter-se-á às reavaliações médicas determinadas pela Administração e permanece sujeita ao controle de frequência e aos deveres funcionais previstos na Lei Complementar Municipal nº 8/2006.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Art. 6º O órgão de gestão de pessoas procederá ao registro desta Portaria no assentamento individual da servidora e aos ajustes necessários no controle de frequência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amargosa, 14 de outubro de 2026

_____

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 230/2026)

PORTARIA SEAFI – SUGEP Nº. 230 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO CELSO ALVES DE ANDRADE**, portador do CPF 078.***.***-21, para o Cargo de **ASSESSOR(A) TÉCNICO I,** previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 048 de 31 de dezembro de 2024, publicada em 31 de dezembro de 2024, símbolo SEAFI-08, código CA-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -